

Código de Processo Penal^[iii], e nos artigos 1º e 13, da Resolução CNJ nº 213/2015^[iv], quanto a necessidade de apresentação de toda pessoa presa pela prática de crimes eleitorais ou conexos aos eleitorais, para realização de audiência de custódia, no prazo de até 24 horas.

2. A realização de audiência de custódia deverá ser implementada, inclusive, para as ocorrências de crimes eleitorais e conexos aos eleitorais praticados no próprio dia do pleito.

3. As medidas indicadas nesta orientação deverão abordar as situações de:

a) auto de prisão em flagrante;

b) conversão em prisão preventiva a prisão em flagrante;

c) pessoas presas em decorrência de cumprimento de mandados de prisão cautelar ou definitiva.

Publique-se.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2022.

Desembargadora **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**

Vice-Presidente e Corregedora

ORIENTAÇÃO N. 5/2022

EMENTA: expede orientação sobre a necessidade de elaboração de plano de realização de audiências para situações sujeitas à competência dos Juizados Especiais Criminais.

A CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial;

CONSIDERANDO as intercorrências criminais sujeitas a égide dos Juizados Especiais no dia das Eleições;

CONSIDERANDO o trabalho integrado entre Polícia Judiciária Civil, Polícia Federal, Ministério Público Eleitoral e Juízes e Juízas Eleitorais e a necessidade de Gestão Integrada entre esses atores;

CONSIDERANDO a efetividade da Justiça Eleitoral e a necessidade de oitava dos autuados em audiência perante o judiciário,

Recomenda aos Juízes e Juízas Eleitorais:

Art. 1º Em atenção as intercorrências, sob a égide dos Juizados Especiais Criminais, que os Juízos Eleitorais elaborem plano de realização de audiências e remetam às autoridades policiais as datas e horários respectivos, para a agendamento e posterior realização dos atos;

Art. 2º O prazo para a realização dos atos é de 60 dias

Publique-se.

Desembargadora **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**

Vice-Presidente e Corregedora

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO(12628) Nº 0600206-81.2022.6.11.0000

PROCESSO : 0600206-81.2022.6.11.0000 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (Cuiabá - MT)

RELATOR : Juíza Federal - Clara da Mota Santos Pimenta Alves

ASSISTENTE : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS